

tos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0287/00288, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deveser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.100,00
3390-39-05	900,00
TOTAL	2.000,00

Paulo Roberto Ventura Brandão
Secretario de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 150 /2010 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: CLEOZEMIR TEIXEIRA LIMA, função: Coordenador / COPAF, CPF: 085.265.592-49, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0291/00292, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deveser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.000,00
3390-39-05	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk
Secretario de Estado Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 151 /2010 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento

to Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: JOELMA FREITAS LIMA, função: Assistência Técnica Ambiental III, CPF: 312.491.082-61, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0286, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deveser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.000,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk
Secretario de Estado Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 152 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: ELIAS MURCILIO DA SILVA, função: Datilografo, CPF: 276.947.392-15, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 24709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00287/00288, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deveser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à

caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.100,00
3390-39-05	900,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk
Secretario de Estado Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º. 153 GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 09 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: BENEDITANUNES DO NASCIMENTO, função: Agente Ativ. Adm, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00295, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deveser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39-05	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Valdir Harmatiuk
Secretario de Estado Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 154 /2010/GABSEDAM
Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

Considerando que o Plano de Manejo de Unidade de Conservação é o instrumento de Gestão da Unidade estabelecido pela Lei 9985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando o Inciso I do Artigo 12º do Decreto 4340-02, que regulamenta a Lei 9985/00, que trata

da aprovação do Plano de Manejo de unidade de conservação ;
Considerando que compete à SEDAM a gestão das Unidades de Conservação Estaduais;
Considerando que o Plano de Manejo do Parque Estadual de Corumbiara foi elaborado de forma participativa ,tendo sido aprovado pela esfera técnica e em reunião do Conselho Consultivo do Parque;

RESOLVE:

Artº 1º - Aprovar a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual de Corumbiara, concluída no mês de junho de 2009, elaborado pela SPTP Engenharia de Projetos Ltda.

Parágrafo Único – O Plano de Manejo do Parque Estadual Corumbiara passa a ser o instrumento de planejamento para as ações por parte da Gerência do Parque.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIA N.º. 155 /GAB/SEDAM
Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO, função: Gerente de Unidade de conservação , CPF: 321.393.652-92, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00283/00284, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.500,00
3390-39-05	500,00
TOTAL	2.000,00

Valdir Harmatiuk
Secretario de Estado Adjunto
Do Desenvolvimento Ambiental

Portaria n°. 101 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 09 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições legais que confere o Artigo . 52 do Decreto Estadual n° 14.143 de 18 de março de 2009,

CONSIDERANDO- a necessidade de disciplinar e padronizar procedimentos arquivísticos, bem como o disposto na Resolução do CONAMA n°. 237/97;

RESOLVE:

Artº 1º - Os processos administrativos que tramitam nesta Secretaria serão arquivados pela autoridade competente quando permanecerem paralisados pelo prazo de 2 (anos), aguardando o cumprimento de pendência, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Artº 2º - Os processos administrativos poderão ser desarquivados, desde que o pedido de desarquivamento do processo esteja acompanhado de justificativa fundamentada subscrita pelo titular do processo arquivado ou seu representante legal e do comprovante de pagamento da taxa de desarquivamento.

Artº 3º - O valor da taxa de desarquivamento corresponde à importância referente a 01(uma) UPF,

Artº. 4º - O arquivamento referido no artigo 1º não impedirá a apresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos na legislação, mediante novo pagamento de custo de análise.

Artº. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

Portaria nº 021/GAB/SECEL/2010, de 15 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 9.055, de 10.04.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão de baixa dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes efetivamente ao Patrimônio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, com o objetivo de realizar o Inventário Físico e Financeiro a fim de cumprir o que determina a Lei e consequentemente as orientações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCRE/RO.

Ronaldo Luiz Reis dos Santos - Presidente
- Janete Aparecida de Oliveira - Membro
- Kelen Mara Pinto Lira – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JUCELIS FREITAS DE SOUZA
Secretário de Estado/SECEL
30008618

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 4285/03
INTERESSADA: COORDENADORIA GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/03 - CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO À DECISÃO Nº 21/05
RESPONSÁVEIS: CARLOS ALBERTO CANOSA
C.P.F. Nº 863.337.398-04
COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
OSCARINO MÁRIO DA COSTA
C.P.F. Nº 106.826.602-30
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
GEREANE PRESTES DOS SANTOS
C.P.F. Nº 566.668.292-04
GILBERTO MOREIRA BARROS
C.P.F. Nº 295.923.722-68
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
C.P.F. Nº 510.887.462-68
MEMBROS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 88/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial originada da Decisão nº 21/05, prolatada na Sessão do Pleno de 31.03.05, em consequência de irregularidades, inclusive com possível dano ao Erário, relativa à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, para atender às necessidades da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgado irregular** a Tomada de Contas Especial decorrente da decisão nº 21/2005 – Pleno, de responsabilidade dos Senhores Carlos Alberto Canosa, Coordenador Geral de Apoio à Governadoria,